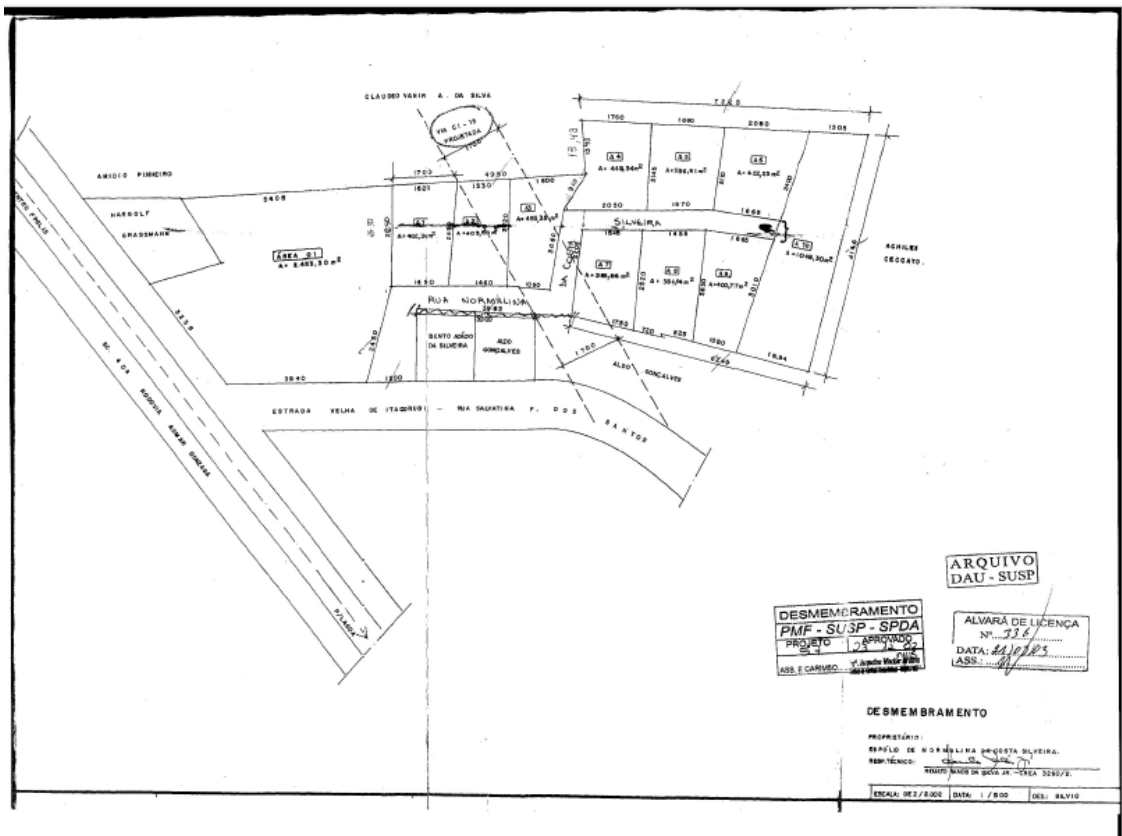


MANIFESTAÇÃO ONLINE SOBRE CONSULTA PÚBLICA - EM 13/07/2022
REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE FLORIANÓPOLIS

DISTRITO: SEDE INSULAR – BAIRRO ITACORUBI

Em 21 de março de 2003 o Sr. Osni Antônio da Silveira, representando o Espólio de Normalina da Costa Silveira, sua falecida esposa obteve, junto à Prefeitura de Florianópolis, o Alvará de Licença número 336, autorizando o desmembramento das suas terras localizadas no bairro Itacorubi.



No projeto de desmembramento, verifica-se a existência da rua projetada CI-16 que liga a Rua Salvatina Feliciano dos Santos à Servidão Laje de Pedra. Em que pese a existência do projeto da rua já naquela oportunidade, este não obstou a autorização para o desmembramento da área.

No entanto, por questões alheias à sua vontade, o Sr. Osni Antônio da Silveira não levou a cabo o desmembramento e a averbação no Registro de Imóveis, dentro do período de validade da autorização (1 ano), visto que ainda tramitava o inventário da esposa. O assunto estagnou definitivamente com o seu falecimento em 28/6/2005 e a abertura de novo inventário.

Em 18/6/2021, em consulta presencial feita por esta procuradora à Prefeitura de Florianópolis, tomou-se conhecimento de que a rua projetada CI-16, embora jamais executada e injustificável quando inserida na realidade urbana atual, ainda integrava o Sistema Viário de Florianópolis, conforme Lei Municipal n. 482/2014 (Plano Diretor vigente).

Por esse motivo, atualmente, a autorização para o desmembramento só ocorrerá se a área por onde passará a referida rua projetada e parte do seu entorno estejam liberados e sem construções. Liberação impossível, já que a Família, quando da vigência do alvará em 2003, fracionou informalmente e instalou-se na área, construindo suas moradias e gerando elevada concentração urbana, como se comprova nas imagens do Google Maps extraídas em 13/7/2022 e apresentadas a seguir. Ademais, ainda que houvesse a liberação, a área remanescente seria deformada, prejudicando a moradia e contrariando o escopo da revisão do Plano Diretor de Florianópolis que se fundamenta nos ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. (vide o Caderno de Estudos Técnicos para Revisão do Plano Diretor de Florianópolis, pg. 9)

No passado poderia se justificar a rua projetada CI-16, hoje não mais. Na prática, ligará uma servidão sem saída a uma rua secundária e de pouco movimento, cujo acesso já ocorre de modo fácil e eficaz pela Rodovia Admar Gonzaga, que fica a poucos metros do traçado da rua projetada.

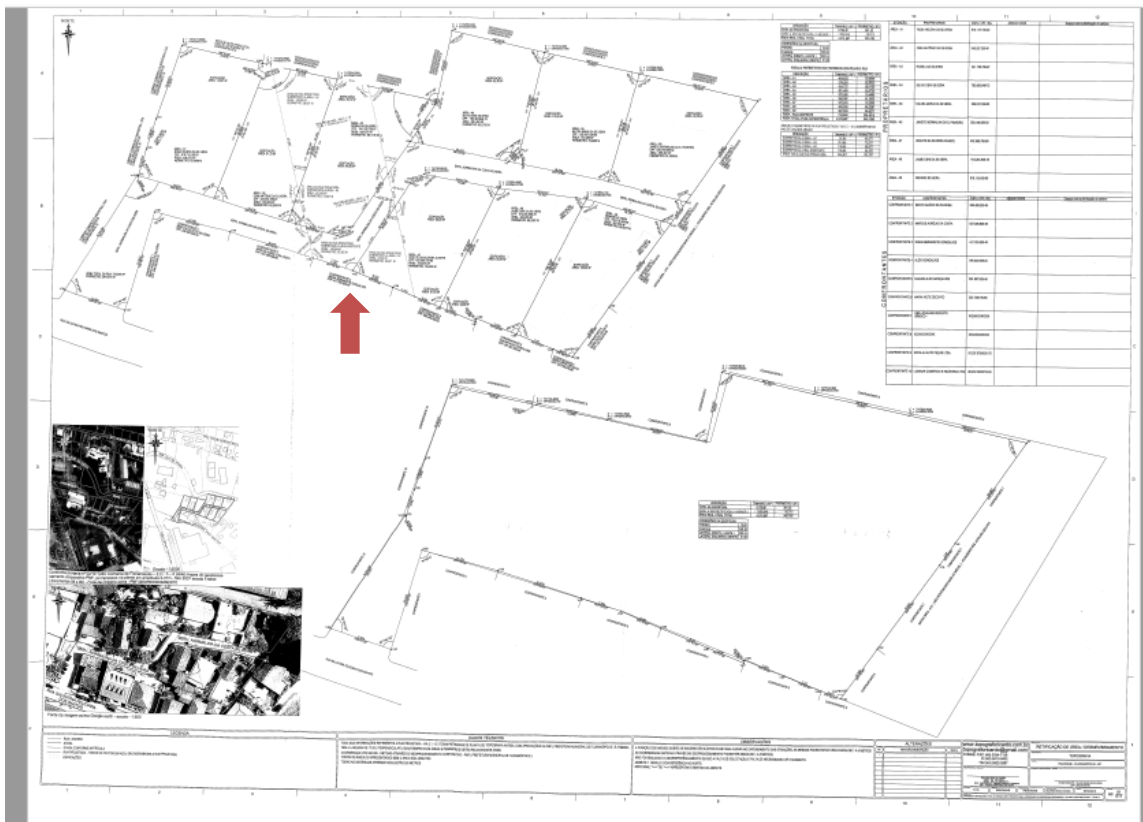
Traçado da rua projetada



Trajeo atual para ir da Rua Salvatina Feliciano dos Santos até a Serv. Laje de Pedra e vice-versa



Adicionalmente, em topografia atual, excluídas as terras que não pertencem mais à área da Família, verifica-se que a rua projetada comprometeria 4 das 9 subáreas nas quais residem.





Diante do exposto e da inutilidade e inviabilidade da rua projetada CI-16, requer-se a sua exclusão do novo Plano Diretor de Florianópolis com vistas a oportunizar a regularização da área pela Família que nela reside.

Na expectativa de que o pleito formulado tenha o devido encaminhamento,

Atenciosamente.

Themis Severo dos Santos

OAB/SC 59.621